

24ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA/PI

MEIO AMBIENTE E URBANISMO

Av. Lindolfo Monteiro, 911, Fátima - Teresina-PI.

Tel: (86) 2222-8100 - Ramal 8142 ▪ 24.pj.meioambiente@mppi.mp.br

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº 070/2025

Procedimento Administrativo nº 000130-172/2025

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**, através da 24ª Promotoria de Justiça de Teresina (PI), representado pela Promotora de Justiça Titular, *in fine* assinada, doravante denominada, **COMPROMITENTE**, e a empresa **KALOR PRODUÇÕES PROPAGANDA E MARKETING LTDA – KALOR PRODUÇÕES**, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 08.926.069/0001-52, com sede na Av. Marechal Castelo Branco, S/N, Bairro Cabral, Teresina – PI, representado pelo Sr. **SEBASTIÃO WRIAS SILVA MOURA**, pessoa física, inscrita no CPF nº 003.412.953-70, Teresina-PI, doravante denominado **COMPROMISSÁRIO**, firmam o presente Termo de Ajustamento de Conduta para fins de realização do evento denominado **“DVD COTANDO CHÃO - COM O CANTOR NATANZINHO LIMA E PARTICIPAÇÕES”**, o qual ocorrerá no dia 16 de agosto de 2025, no estacionamento da Ponte Estaiada, situado na Av. Raul Lopes, Teresina/PI, iniciando-se às 20:00h e com encerramento às 02:00h do dia seguinte.

CONSIDERANDO que o Ministério Público é uma instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO que o Ministério Público tem o dever de adotar medidas preventivas, frente à proteção dos interesses individuais indisponíveis, difusos e coletivos relativos ao meio ambiente;

CONSIDERANDO o interesse deste Órgão Ministerial em fiscalizar o evento de maneira a evitar a ocorrência de danos e irregularidade que atinjam direta ou indiretamente o meio ambiente;

CONSIDERANDO a notória ocorrência de poluição sonora e ambiental decorrente das atividades do evento cultural a ser realizado pelo Compromissário;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a plena realização da “4ª edição da Corrida e Caminhada do Ministério Público - Somos por Elas”, que será realizada em 17 de agosto de 2025, com início às 06:00 horas e possui, como trecho, a Av. Raul Lopes;

CONSIDERANDO o exercício do Direito de Reunião, inserido explicitamente no artigo 5º, inciso XVI, que assegura a todos a possibilidade de se reunir pacificamente, sem armas, em locais abertos ao público, independentemente de autorização prévia, desde que não frustre outra reunião já agendada para o mesmo local e que haja prévio aviso à autoridade competente;

CONSIDERANDO o trecho da Av. Raul Lopes como parte do percurso para a realização da



24ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA/PI

MEIO AMBIENTE E URBANISMO

Av. Lindolfo Monteiro, 911, Fátima - Teresina-PI.

Tel: (86) 2222-8100 - Ramal 8142 ▪ 24.pj.meioambiente@mppi.mp.br

4ª edição da Corrida e Caminhada do Ministério Público - Somos por Elas;

CONSIDERANDO a atuação do Órgão Ministerial na fiscalização do evento de forma preventiva e compensatória de danos ambientais;

RESOLVE:

Celebrar o **TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº 70/2025**, comprometendo-se, o COMPROMISSÁRIO ao cumprimento das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O COMPROMISSÁRIO declara que o evento será realizado em 16 de agosto de 2025, no Estacionamento da Ponte Estaiada, localizado na Av. Raul Lopes, zona Leste de Teresina/PI, iniciando-se às 20:00h e com encerramento às 02:00h do dia seguinte, com público estimado em 10.000 (dez mil) pessoas;

CLÁUSULA SEGUNDA – O COMPROMISSÁRIO deverá enviar à 24ª Promotoria de Justiça todas as licenças legais da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMAM, do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Piauí – CBMPI, licença da Gerência de Vigilância Sanitária do Município de Teresina - GEVISA e da SDU até o dia 16 de agosto de 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – O COMPROMISSÁRIO, compromete-se a encaminhar à 24ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI, até o dia 16 de agosto de 2025, cópia do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos e Líquidos decorrentes da realização do evento, devendo tal plano constar:

I – Metas;

II – Procedimentos operacionais: Limpeza e conservação da área interna e externa, bem como destinação dos resíduos sólidos para o Aterro Sanitário de Teresina; Instalação de banheiros químicos no local do evento; Limpeza e conservação da área em que se dará o evento; incentivo à coleta seletiva de resíduos sólidos; Medidas mitigadoras e compensatórias; e

III – Cronograma executivo.

§1º - O COMPROMISSÁRIO compromete-se a realizar a limpeza do espaço do evento (Estacionamento da Ponte Estaiada) e das suas vias de acesso (Av. Dom Severino, especificamente na Alça da Ponte Estaiada e Av. Raul Lopes, por se tratar de via de acesso direto ao espaço do evento).

§2º A limpeza e coleta dos resíduos gerados deverá ser realizada ainda na madrugada do dia 17 de agosto de 2025, até as 06 horas, considerando se tratar do horário de início de outro evento no local, qual seja, da 4ª edição da Corrida e Caminhada do Ministério Público - Somos por Elas.



24ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA/PI

MEIO AMBIENTE E URBANISMO

Av. Lindolfo Monteiro, 911, Fátima - Teresina-PI.

Tel: (86) 2222-8100 - Ramal 8142 ▪ 24.pj.meioambiente@mppi.mp.br

CLÁUSULA QUARTA - O COMPROMISSÁRIO, compromete-se a apresentar à 24ª Promotoria de Justiça de Teresina até o dia 16 de agosto de 2025, Plano de Disciplinamento do Trânsito devidamente aprovado pela Superintendência Municipal de Trânsito – STRANS, do qual deverá constar planta baixa discriminando as vias que serão interrompidas, rotas alternativas de acesso da população à região leste, bem como, o número de agentes de trânsito (PM ou STRANS) que serão mobilizados para garantir o perfeito funcionamento do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA – O COMPROMISSÁRIO, compromete-se a apresentar a 24ª Promotoria de Justiça de Teresina e à Superintendência de Desenvolvimento Urbano competente pela localidade do evento, até o dia 16 de agosto de 2025, Plano de Segurança Interna e Externa devidamente aprovado pela autoridade policial competente para tanto, o qual deverá discriminar o número de seguranças particulares e policiais civis ou militares que serão envolvidos em tal esquema, o número de viaturas utilizadas, bem como informar o procedimento a ser adotado quando da ocorrência de situações que autorizem a intervenção dos mesmos.

CLÁUSULA SEXTA – O COMPROMISSÁRIO, compromete-se a utilizar de fonte sonora e/ou sistema amplificado de som até o limite de 80 dBs (oitenta decibéis), tendo em vista a região se tratar de zona mista, consoante a Lei Municipal 3.508, de 25 de Abril de 2006.

CLÁUSULA SÉTIMA – A título de compensação ecológica, entendida esta como um mecanismo de reconstituição da integridade e funcionalidade do meio ambiente lesado por atividade potencial ou efetivamente causadora de danos ambientais irreversíveis, o COMPROMISSÁRIO deverá entregar o seguinte material até o dia 20 de agosto de 2025:

Quantidade	Descrição
01	Ar Condicionado - Superior a 23.000 BTUs (tipo split), genérico.

Paragrafo Único - O bem tratado nesta cláusula deverá ser entregue diretamente à 24ª Promotoria de Justiça, para fins de doação, visando à instalação do Laboratório de Simulação de Drenagens e Represas - LASIDRA - CENTRO DE TECNOLOGIA DA UFPI, Teresina - PI, mediante termo de doação.

CLÁUSULA OITAVA - O descumprimento injustificado de qualquer das obrigações previstas no presente termo importará na aplicação de multa cominatória de R\$ 1.000,00 (um mil reais) por dia de atraso, até o efetivo cumprimento, de cada item, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei.

Parágrafo único – A multa prevista nesta cláusula será atualizada monetariamente até o momento de seu pagamento judicial ou extrajudicial.

Este título executivo não inibe ou restringe, de forma alguma, as ações de controle, monitoramento e fiscalização de qualquer órgão público, nem limita ou impede o exercício, por ele, de suas atribuições e prerrogativas legais e regulamentares.



24ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA/PI

MEIO AMBIENTE E URBANISMO

Av. Lindolfo Monteiro, 911, Fátima - Teresina-PI.

Tel: (86) 2222-8100 - Ramal 8142 ▪ 24.pj.meioambiente@mppi.mp.br

Igualmente, a vulneração de qualquer das obrigações assumidas implicará na sujeição do responsável às medidas judiciais cabíveis, incluindo execução específica na forma estatuída no parágrafo 6º, do artigo 5º, da Lei Federal nº 7.347, de 24 de julho de 1985 e incisos II e VII, do artigo 585 e seguintes do Código de Processo Civil.

Elegem o foro da Comarca de Teresina-PI para discutir qualquer medida do presente acordo.

Teresina-PI, 13 de agosto de 2025.

CARMELINA MARIA MENDES DE MOURA

Promotora de Justiça
24ª PJ - Meio Ambiente e Urbanismo

SEBASTIÃO WRIAS SILVA MOURA

CPF nº 003.412.953-70

Testemunha 1: _____

CPF: _____

Testemunha 2: _____

CPF: _____

